



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Ofício nº 201/2021-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 1º de junho de 2021.

À Excelentíssima Senhora

Patrícia Lopes

Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo

E-mail: presidente.figueiredo@pmpf.am.gov.br

Assunto: Possíveis irregularidades na distribuição de kits de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino

Cumprimento-a cordialmente, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, no **prazo de 15 dias**, documentos e razões a respeito de possíveis irregularidades na distribuição dos kits de merenda aos estudantes da rede pública municipal, conforme veiculado no jornal Em Tempo, do dia 30 de maio de 2021¹. Para tanto, requisita-se que a documentação contenha:

1. o **contrato administrativo para aquisição dos produtos** e o **contrato/ajuste relativo à locação do galpão** destinado a guarda dos gêneros alimentícios;
2. a **lista nominal dos pais/responsáveis, com assinatura e data do recebimento** dos kits de merendas, **telefone** para contato, assim como, **lista correlacionada (ao responsável) dos estudantes com matrícula, série, turno e escola** a que estão vinculados.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 01/2021-MPC/PG.

Atenciosamente,

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

¹ Disponível em <https://d.emtempo.com.br/amazonas/307389/criancas-de-presidente-figueiredo-sofrem-com-atraso-de-merenda-escolar>. Acesso em 30 maio.2021.